

PLANO DE TRABALHO ANUAL – PTA 2025

ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DESEMPENHO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Propõe os indicadores e metas de gestão e desempenho da Previc para 2025.

INTRODUÇÃO

1. O presente Plano de Trabalho Anual – PTA é instrumento complementar previsto no Acordo de Metas de Gestão e Desempenho – AMGD celebrado entre a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e o Ministério da Previdência Social, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa da Previc e de avaliação de seu desempenho, em consonância com as políticas públicas definidas para o regime no segmento operado pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVIC

A Previc, por este AMGD, obriga-se a cumprir as metas fixadas na forma do art. 8º da Lei nº 12.154, de 2009, além de:

II – Elaborar Plano de Trabalho Anual, em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, e encaminhar à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano;

(...)

§ 2º. As metas propostas no PTA serão efetivas até a sua aprovação pela SPREV.”

2. A seguir, apresentamos os objetivos e correspondentes ações, metas e formas de apuração propostas para o PTA 2025.

OBJETIVOS, AÇÕES E METAS

3. OBJETIVO 1: APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO NORMATIVO

- a. **Ação:** Elaborar proposta de nova Resolução de Atuária, em substituição à Resolução CNPC nº 30, de 2018, conforme discussões efetuadas na Comissão Nacional de Atuária (CNA).

Meta: Propor normativo para alterar a Res. CNPC nº 30, de 2018.

Apuração: Envio da proposta para o CNPC.

4. OBJETIVO 2: MONITORAR AS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS

- a. Ação: Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.**

Meta: Tratar 100% dos casos selecionados.

Apuração: Percentual de tratamento dos casos selecionados nas extrações de outubro do ano anterior a setembro do ano corrente.

5. OBJETIVO 3: ATUAR NO MONITORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA

- a. Ação: Elaborar análise econômico-financeira da previdência complementar fechada.**

Meta: Elaborar um Relatório da Previdência Complementar – RPC por ano.

Apuração: Elaboração do RPC.

6. OBJETIVO 4: ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. Ação: Executar a Supervisão Permanente.**

Meta: Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas 10 EFPC selecionadas (todas as 10 do segmento S1), conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Previc.

Apuração: Indicador IPER – Índice de realização geral da supervisão permanente, calculado em relação ao baseline do PAF inicial (Anexo I).

- b. Ação: Executar o Acompanhamento Especial.**

Meta: Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas 22 EFPC selecionadas (11 do segmento S2, 1 segmento S3 e 10 do segmento S4), conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Previc.

Apuração: IAE – Índice de realização geral do acompanhamento especial, calculado em relação ao baseline do PAF inicial (Anexo II).

- c. Ação: Executar a Supervisão Periódica.**

Meta: Cumprir o programa de Supervisão Periódica nas 11 EFPC selecionadas (todas do segmento S2), conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Previc.

Apuração: Indicador IGSPER – Índice de realização geral da supervisão periódica, calculado em relação ao baseline do PAF inicial (Anexo III).

- d. Ação: Executar o programa de Diligências.**

Meta: Executar as Diligências nas 29 EFPC selecionadas (16 do segmento S3 e 13 do segmento S4), conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Previc.

Apuração: Indicador ID – Índice de Execução das Diligências, calculado em relação ao baseline do PAF inicial (Anexo IV).

- e. Ação: Proceder à instrução e julgamento em primeira instância de autos de Infração.**

Meta: Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de dois anos (estoque atual: 1 auto de 2023).

Apuração: Atingimento da meta, em termos de julgamento dos autos de infração lavrados.

7. OBJETIVO 5: ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZOS REGULAMENTARES

a. Ação: Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de requerimentos de licenciamento (Anexo V).

b. Ação: Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidos.

Meta: Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.

Apuração: Indicador de atendimento de demandas de habilitação (Anexo VI).

8. OBJETIVO 6: ATUAR NA GESTÃO DE RISCOS OPERACIONAIS

a. Ação: Efetuar mapeamento e análise de riscos dos processos de trabalho conforme Plano de Gestão de Riscos Operacionais 2025.

Meta 1: Análise inicial do processo “Gerir a força de trabalho”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

Meta 2: Atualizar análise do processo “Executar ações fiscais”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

Meta 3: Atualizar análise do processo “Gerir bases de dados de monitoramento”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

Meta 4: Análise inicial do processo “Tratar demandas do cidadão”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

Meta 5: Atualizar análise do processo “Autorizar regulamentos de planos de benefícios”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

Meta 6: Atualizar análise do processo “Acompanhar evolução das práticas previdenciárias”.

Apuração: Elaboração dos documentos conforme metodologia.

ENCAMINHAMENTO

9. Encaminhe-se à apreciação da Diretoria Colegiada da Previc, com sugestão de que, uma vez aprovado, seja submetido à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Brasília, 9 de dezembro de 2024.

Denis Ernesto Ritter von Kostrisch
Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional

ANEXO I

SUPERVISÃO PERMANENTE	
Indicador	IPER – Índice de realização geral da supervisão permanente.
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.
Objetivo	Execução de todos os procedimentos de supervisão pelo ER e CGFD para cada EFPC submetida à supervisão permanente.
Conceito	A supervisão permanente compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento contínuo de EFPC que esteja exposta a riscos graves que possam comprometer o atingimento dos seus objetivos.
Fórmula	$IPER = \frac{(\sum(IEFPC * DUT))}{(\sum DUT)} \times 100\%$
Cálculo	Soma do resultado da execução da supervisão permanente em cada EFPC (IEFPC) ponderada pela quantidade de mão de obra destinada (DUT) para esse tipo de ação fiscal, dividida pela quantidade de mão de obra destinada (DUT), multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	• IEFPC = Índice de realização de supervisão permanente por EFPC. Índice calculado com base nos cronogramas apresentados pelas Escritórios de Representação, os quais foram analisados e aprovados pela CGFD. O resultado é obtido de acordo com a soma dos percentuais das atividades realizadas pelas equipes de supervisão permanente ao longo do ano. • DUT = Quantidade de dias úteis de trabalho (DUT) planejados para as ações de supervisão permanente.
Crítérios	• O IPER é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos: 0 EFPC 0 EFPC 0 EFPC 10 EFPC
Escopo de Atividades	Foram selecionadas 10 EFPC do quadrante vermelho (S1).
Periodicidade	Mensal.
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).
Meta	100%.

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL					
Indicador	IAE – Índice de realização geral do acompanhamento especial				
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.				
Objetivo	Execução de todos os procedimentos de acompanhamento especial pelo ER e CGFD para cada EFPC submetida ao acompanhamento especial.				
Conceito	O acompanhamento especial compreende os procedimentos de fiscalização destinados ao acompanhamento contínuo de situações específicas devidamente justificadas.				
Fórmula	$IAE = \frac{(\sum (IAEEFPC * DUT))}{(\sum DUT)} \times 100\%$				
Cálculo	Soma do resultado da execução do acompanhamento especial em cada EFPC (IAEEFPC) ponderada pela quantidade de mão de obra destinada (DUT) para esse tipo de ação fiscal, dividida pela quantidade de mão de obra destinada (DUT), multiplicado por 100, expresso em porcentagem.				
Variáveis	- IAEEFPC = Índice de realização de acompanhamento especial por EFPC. Índice calculado com base nos cronogramas apresentados pelas Escritórios de Representação, os quais foram analisados e aprovados pela CGFD. O resultado é obtido de acordo com a soma dos percentuais das atividades realizadas pelas equipes de acompanhamento especial ao longo do ano. - DUT = Quantidade de dias úteis de trabalho (DUT) planejados para as ações de acompanhamento especial.				
Critérios	- O IAE é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. - Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.				
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos: <table border="1"> <tr> <td>10 EFPC</td><td>1 EFPC</td></tr> <tr> <td>11 EFPC</td><td>0 EFPC</td></tr> </table>	10 EFPC	1 EFPC	11 EFPC	0 EFPC
10 EFPC	1 EFPC				
11 EFPC	0 EFPC				
Escopo de Atividades	Foram selecionadas 10 EFPC do quadrante verde (S4), 1 EFPC do quadrante amarelo (S3) e 11 EFPC do quadrante laranja (S2), totalizando 22 EFPC.				
Periodicidade	Mensal.				
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).				
Meta	100%.				

ANEXO III

SUPERVISÃO PERIÓDICA					
Indicador	IGSPER – Índice de realização geral da supervisão periódica				
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.				
Objetivo	Execução de todos os procedimentos de supervisão periódica pelo ER e CGFD para cada EFPC submetida à supervisão periódica.				
Conceito	A supervisão periódica compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem no segmento S2.				
Fórmula	$IGSPER = \frac{(\sum ISPEFPC * DUT)}{(\sum DUT)} \times 100\%$				
Cálculo	Soma do resultado da execução da supervisão periódica em cada EFPC (ISPEFPC) ponderada pela quantidade de mão de obra destinada (DUT) para esse tipo de ação fiscal, dividida pela quantidade de mão de obra destinada (DUT), multiplicado por 100, expresso em porcentagem.				
Variáveis	- ISPEFPC = Índice de realização de supervisão periódica por EFPC. Índice calculado com base nos cronogramas apresentados pelas Escritórios de Representação, os quais foram analisados e aprovados pela CGFD. O resultado é obtido de acordo com a soma dos percentuais das atividades realizadas pelas equipes de supervisão periódica ao longo do ano. - DUT = Quantidade de dias úteis de trabalho (DUT) planejados para as ações de acompanhamento especial.				
Critérios	- O IGSPER é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. - Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.				
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos: <table border="1" data-bbox="662 1131 1141 1205"> <tr> <td>0 EFPC</td><td>0 EFPC</td></tr> <tr> <td>11 EFPC</td><td>0 EFPC</td></tr> </table>	0 EFPC	0 EFPC	11 EFPC	0 EFPC
0 EFPC	0 EFPC				
11 EFPC	0 EFPC				
Escopo de Atividades	Foram selecionadas 11 EFPC do quadrante laranja (S2).				
Periodicidade	Mensal.				
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).				
Meta	100%.				

ANEXO IV

DILIGÊNCIAS					
Indicador	ID – Índice de realização de Diligências				
Responsável	Coordenação-Geral de Fiscalização Direta – CGFD/DIFIS.				
Objetivo	Execução de todos os procedimentos de supervisão periódica pelo ER e CGFD para cada EFPC submetida à supervisão periódica.				
Conceito	A supervisão periódica compreende os procedimentos de fiscalização programados e destinados ao acompanhamento rotativo das EFPC que se enquadrem no segmento S2.				
Fórmula	$ID = \frac{(\sum IDEFPC * DUT)}{(\sum DUT)} \times 100\%$				
Cálculo	Soma do resultado da execução do programa de diligências em cada EFPC (IDEFPC) ponderada pela quantidade de mão de obra destinada (DUT) para esse tipo de ação fiscal, dividida pela quantidade de mão de obra destinada (DUT), multiplicado por 100, expresso em porcentagem.				
Variáveis	• IDEFPC = Índice de execução de diligências. Índice calculado com base nos cronogramas apresentados pelas Escritórios de Representação, os quais foram analisados e aprovados pela CGFD. O resultado é obtido de acordo com a soma dos percentuais das atividades realizadas ao longo do ano. • DUT = Quantidade de dias úteis de trabalho (DUT) planejados para as ações de acompanhamento especial.				
Critérios	• O ID é limitado a 100%, ou seja, não pode exceder o planejado por entidade. • Deverão ser discriminados, nos relatórios de acompanhamento, os valores planejados e realizados das variáveis, além do valor do indicador.				
Suporte	Quantidade de EFPC na Matriz de Riscos: <table border="1" data-bbox="662 1131 1141 1205"> <tr> <td>13 EFPC</td><td>16 EFPC</td></tr> <tr> <td>0 EFPC</td><td>0 EFPC</td></tr> </table>	13 EFPC	16 EFPC	0 EFPC	0 EFPC
13 EFPC	16 EFPC				
0 EFPC	0 EFPC				
Escopo de Atividades	Foram selecionadas 16 EFPC do quadrante amarelo (S3) e 13 EFPC do quadrante verde (S4).				
Periodicidade	Mensal.				
Fonte	DIFIS/CGFD - Planilha de controle de ações do Programa Anual de Fiscalização (PAF).				
Meta	100%.				

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de licenciamento atendidos no prazo.
Responsável	Diretoria de Licenciamento – Dilic
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento dos requerimentos de licenciamento.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	Sistema de Informes Gerenciais da Dilic - INFGER
Meta	100%.

ANEXO VI

HABILITAÇÃO	
Indicador	Índice de requerimentos de Habilitação atendidos no prazo.
Responsável	Coordenação-Geral de Autorização para Funcionamento e Gestão de Cadastros - CGAF
Objetivo	Avaliar o grau de tempestividade do atendimento das demandas de habilitação de dirigentes.
Fórmula	$\frac{\text{Nº Demandas Atendidas no Prazo}}{\text{Nº Total de Demandas Aptas Recebidas}} \times 100\%$
Cálculo	Resultado calculado através da divisão do número de demandas atendidas no prazo normativo pelo número total de demandas aptas recebidas no período, multiplicado por 100, expresso em porcentagem.
Variáveis	Demandas aptas: demandas recebidas em conformidade com as normas aplicáveis e cujo prazo para atendimento esteja contido no período de avaliação.
Periodicidade	Mensal.
Fonte	CGAF - planilha de controle de processos de habilitação e certificação.
Meta	100%.